



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ nº 01.614.112/0001-03**

**LEI Nº 291 DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO Sr. ANTÔNIO FICAGNA, CPF 259.466.680-72.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório Nogueira Sirotheau, a saber: **"Terreno urbano localizado à Rua Severino Nelles, São Cristovão, nº 58, limitando-se ao NORTE com Severino Nelles, medindo 20.20 metros; ao SUL com Terras devolutas do Município, medindo 20,23 metros; ao LESTE com Sra. Maria Orlene de Sousa, medindo 20.20 metros; ao OESTE com Terras Devolutas do Município, medindo 20,20 metros; numa área total de 1.688,175 m<sup>2</sup>"** em favor de **ANTÔNIO FICAGNA, CPF 259.466.680-72.**

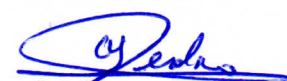
**Parágrafo único** - O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

**Art. 2º** O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

**Art. 3º** - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Palácio das Seringueiras, Vila Americana, nº 45, CEP.:68143-000, Belterra/PA  
[belterrapa@hotmail.com](mailto:belterrapa@hotmail.com)/[gabinete@belterra.pa.gov.br](mailto:gabinete@belterra.pa.gov.br) / contato : (93) 3558 1132

  
**Jociclelio Castro Macedo**  
PREFEITO DE BELTERRA

  
**Mauro Fabricio Reis Pedrosa**  
Sec. Mul. de Adm., Finanças e Planejamento  
Dec. 153/2018 SAMAF



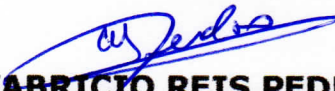
**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ nº 01.614.112/0001-03**

**Art. 4º** - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2019.

  
**JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO**  
Prefeito Municipal de Belterra

  
**MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
Decreto: 153/2018

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará -FAMEP, ao sexto dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove